



República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVIII — Nº 43

QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, DE 1993

Dá nova redação ao art. 16
da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 16 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência."

Brasília, em 14 de setembro de 1993

A Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado INOCÉNCIO OLIVEIRA
Presidente

Deputado WILSON CAMPOS
1º Secretário

Deputado CARDOSO ALVES
2º Secretário

Deputado B. SÁ
4º Secretário

A Mesa do Senado Federal

Senador HUMBERTO LUCENA
Presidente

Senador CHAGAS RODRIGUES
1º Vice-Presidente

Senador LEVY DIAS
2º Vice-Presidente

Senador JÚLIO CAMPOS
1º Secretário

Senador NABOR JÚNIOR
3º Secretário

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Adjunto
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Adjunto
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Imprensa sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Sessões Cr\$ 7.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

SUMÁRIO**I — ATA DA 44^a SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE****SETEMBRO DE 1993**

— Sessão solene destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 4.

Ata da 44^a Sessão Conjunta, em 14 de setembro de 1993**3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura***Presidência do Sr. Humberto Lucena*

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. E OS SRS. DEPUTADOS:
SENADORES:

RORAIMA

Affonso Camargo — Albano Franco — Amir Lando — Antonio Mariz — Bello Parga — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Alvares — Epitácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemburg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Fogaca — José Paulo Bisol — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Juvenício Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Mário Covas — Marlusce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Teotonio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

ALCESTE ALMEIDA**AVENIR ROSA****FRANCISCO RODRIGUES****JOAO FAGUNDES****LUCIANO CASTRO****MARCELO LUZ****RUBEN BENTO****BLOCO****PP****BLOCO****PMDB****PPR****PP****BLOCO****AMAPÁ****AROLDO GOES****ERALDO TRINDADE****FATIMA PELAES****GILVAM BORGES****LOURIVAL FREITAS****MURILO PINHEIRO****PDT****PPR****BLOCO****PMDB****PT****BLOCO**

PARA'	JOAO RODOLFO JOSE BURNETT JOSE REINALDO MAURO FECURY NAN SOUZA PEDRO NOVAIS RICARDO MURAD	PPR PRN BLOCO BLOCO PP PPR BLOCO	
CARLOS KAYATH DOMINGOS JUVENIL ELIEL RODRIGUES GERSON PERES GIOVANNI QUEIROZ HILARIO COIMBRA JOSE DIOGO MARIO CHERMONT MARIO MARTINS NICIAS RIBEIRO OSVALDO MELO PAULO ROCHA PAULO TITAN SOCORRO GOMES VALDIR GANZER	BLOCO PMDB PMDB PPR PDT BLOCO PPR PP PMDB PMDB PPR PT PMDB PCdoB PT	CEARA AECIO DE BORBA ARIOSTO HOLANDA CARLOS BENEVIDES CARLOS VIRGILIO CESAR CALS NETO GONZAGA MOTA JACKSON PEREIRA JOSE LINHARES LUIZ GIRAO LUIZ PONTES MARCO PENAFORTE MAURO SAMPAIO MORONI TORGAN PINHEIRO LANDIM UBIRATAN AGUIAR VICENTE FIALHO	PPR PRN BLOCO BLOCO PP PPR BLOCO PP PSB PMDB PPR PSD PMDB PSDB PP PDT PSDB PSDB PSDB PSDB PSDB PSDB PSDB BLOCO
AMAZONAS			
BETH AZIZE EZIO FERREIRA JOAO THOME PAUDERNEY AVELINO RICARDO MORAES	PDT BLOCO PMDB PPR PT	MARCO PENAFORTE MAURO SAMPAIO MORONI TORGAN PINHEIRO LANDIM UBIRATAN AGUIAR VICENTE FIALHO	PSDB PSDB PSDB PMDB PMDB BLOCO
RONDONIA		PIAUI	
CARLOS CAMURCA MAURICIO CALIXTO PASCOAL NOVAES RAQUEL CANDIDO REDITARIO CASSOL	PP BLOCO BLOCO BLOCO PP	B. SA FELIPE MENDES JOAO HENRIQUE JOSE LUIZ MAIA MUSSA DEMES PAES LANDIM PAULO SILVA	PP PPR PMDB PPR BLOCO BLOCO PSDB
ACRE		RIO GRANDE DO NORTE	
ADELAIDE NERI JOAO MAIA MAURI SERGIO ZILA BEZERRA	PMDB PP PMDB PMDB	ALUIZIO ALVES FLAVIO ROCHA JOAO FAUSTINO LAIRE ROSADO	PMDB PL PSDB PMDB
TOCANTINS		PARAIBA	
DARCI COELHO DERVAL DE PAIVA EDMUNDO GALDINO FREIRE JUNIOR HAGAEUS ARAUJO LEOMAR QUINTANILHA	BLOCO PMDB PSDB PMDB PMDB PPR	ADAUTO PEREIRA EVALDO GONCALVES IVAN BURITY IVANDRO CUNHA LIMA JOSE LUIZ CLEROT JOSE MARANHAO RIVALDO MEDEIROS VITAL DO REGO ZUCA MOREIRA	BLOCO BLOCO BLOCO PMDB PMDB PMDB BLOCO PDT PMDB
MARANHAO		PERNAMBUCO	
CESAR BANDEIRA COSTA FERREIRA EDUARDO MATIAS HAROLDO SABOIA JAYME SANTANA	BLOCO PP BLOCO PT PSDB	ALVARO RIBEIRO FERNANDO LIMA	PSB PDT

GILSON MACHADO	BLOCO	PEDRO IRUJO	PMDB
GUSTAVO KRAUSE	BLOCO	SERGIO BRITO	PPR
INOCENCIO OLIVEIRA	BLOCO	SERGIO GAUDENZI	PSDB
JOSE CARLOS VASCONCELLOS	PRN	TOURINHO DANTAS	BLOCO
JOSE JORGE	BLOCO	UBALDO DANTAS	PSDB
JOSE MENDONCA BEZERRA	BLOCO	ULDURICO PINTO	PSD
JOSE MUCIO MONTEIRO	BLOCO	WALDIR PIRES	PSDB
LUIZ PIAUHYLINO	PSB		
MAURILIO FERREIRA LIMA	PMDB	MINAS GERAIS	
MAVIAEL CAVALCANTI	PRN		
PEDRO CORREA	BLOCO	AGOSTINHO VALENTE	PT
RENILDO CALHEIROS	PCdO	ALOISIO VASCONCELOS	PMDB
RICARDO FIUZA	BLOCO	ALVARO PEREIRA	PSDB
ROBERTO FRANCA	PSB	ANNIBAL TEIXEIRA	BLOCO
ROBERTO FREIRE	PCB	ARACELY DE PAULA	BLOCO
ROBERTO MAGALHAES	BLOCO	AVELINO COSTA	PPR
SALATIEL CARVALHO	PP	CAMILO MACHADO	BLOCO
TONY GEL	PRN	EDMAR MOREIRA	PRN
WILSON CAMPOS	PMDB	ELIAS MURAD	PSDB
		FELIPE NERI	PMDB
ALAGOAS		FERNANDO DINIZ	PMDB
		GENESIO BERNARDINO	PMDB
ANTONIO HOLANDA	BLOCO	GETULIO NEIVA	PL
AUGUSTO FARIA	BLOCO	IRANI BARBOSA	PSD
JOSE THOMAZ NONO	PMDB	ISRAEL PINHEIRO	BLOCO
MENDONCA NETO	PDT	JOAO PAULO	PT
ROBERTO TORRES	BLOCO	JOSE ALDO	BLOCO
		JOSE BELATO	PMDB
SERGIPE		JOSE GERALDO	PMDB
		JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	BLOCO
DJENAL GONCALVES	PPR	LAEL VARELLA	BLOCO
EVERALDO DE OLIVEIRA	BLOCO	MARCOS LIMA	PMDB
		MARIO DE OLIVEIRA	PP
BAHIA		MAURICIO CAMPOS	PL
		ODELMO LEAO	PRN
ALCIDES MODESTO	PT	OSMANIO PEREIRA	PSDB
ANGELO MAGALHAES	BLOCO	PAULO HESLANDER	BLOCO
BENITO GAMA	BLOCO	PEDRO TASSIS	PMDB
BERALDO BOAVENTURA	PSDB	RAUL BELEM	PRN
CLOVIS ASSIS	PSDB	ROMEL ANISIO	PRN
ERALDO TINOCO	BLOCO	SANDRA STARLING	PT
FELIX MENDONCA	BLOCO	SERGIO FERRARA	PMDB
GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB	SERGIO MIRANDA	PCdO
GENEBALDO CORREIA	PMDB	TARCISIO DELGADO	PMDB
HAROLDO LIMA	PCdO	TILDEN SANTIAGO	PT
JABES RIBEIRO	PSDB	WAGNER DO NASCIMENTO	PRN
JAIRO AZI	PPR	WILSON CUNHA	BLOCO
JAIRO CARNEIRO	BLOCO	ZAIRE REZENDE	PMDB
JOAO ALMEIDA	PMDB		
JOAO ALVES	PPR	ESPIRITO SANTO	
JOAO CARLOS BACELAR	BLOCO		
JONIVAL LUCAS	PPR	ARMANDO VIOLA	PMDB
JOSE LOURENCO	PPR	ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	BLOCO
LUIS EDUARDO	BLOCO	HELVECIO CASTELLO	PSDB
LUIZ MOREIRA	BLOCO	JONES SANTOS NEVES	PL
MANOEL CASTRO	BLOCO	JORIO DE BARROS	PMDB
MARCOS MEDRADO	PP	LEZIO SATHLER	PSDB
NESTOR DUARTE	PMDB	NILTON BALANO	PMDB

RITA CAMATA	PMDB	DIOGO NOMURA	PL
ROBERTO VALADAO	PMDB	EDUARDO JORGE	PT
		ERNESTO GRADELLA	
RIO DE JANEIRO		EUCLYDES MELLO	PRN
ALDIR CABRAL	BLOCO	FABIO FELDMANN	PSDB
ALVARO VALLE	PL	FLORESTAN FERNANDES	PT
AROLDE DE OLIVEIRA	BLOCO	GASTONE RIGHI	BLOCO
ARTUR DA TAVOLA	PSDB	GERALDO ALCKMIN FILHO	PSDB
CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PDT	HEITOR FRANCO	PPR
CARLOS LUPI	PDT	HELIO ROSAS	PMDB
CARLOS SANTANA	PT	IRMA PASSONI	PT
CIDINHA CAMPOS	PDT	JOAO MELLAO NETO	BLOCO
EDESIO FRIAS	PDT	JORGE TADEU MUDALEN	PMDB
EDUARDO MASCARENHAS	PSDB	JOSE ABRAO	PSDB
FABIO RAUNHEITTI	BLOCO	JOSE ANIBAL	PSDB
FRANCISCO DORNELLES	PPR	JOSE DIRCEU	PT
FRANCISCO SILVA	PP	JOSE GENOINO	PT
JAIR BOLSONARO	PPR	JOSE MARIA EYMAEL	PP
JAMIL HADDAD	PSB	JOSE SERRA	PSDB
JANDIRA FEGHALI	PCdoB	KOYU IHA	PSDB
JOAO MENDES	BLOCO	LUIZ MAXIMO	BLOCO
JOSE CARLOS COUTINHO	PDT	MARCELINE ROMANO MACHADO	PPR
JOSE EGIDIO	PPR	MARCELO BARBIERI	PMDB
JOSE VICENTE BRIZOLA	PDT	MAURICI MARIANO	PMDB
JUNOT ABI-RAMIA	PDT	MAURICIO NAJAR	BLOCO
LAERTE BASTOS	PSDB	NELSON MARQUEZELLI	BLOCO
LAPROVITA VIEIRA	PMDB	OSWALDO STECCA	PMDB
LUIZ SALOMAO	PDT	PAULO NOVAES	PMDB
MARCIA CIBILIS VIANA	PDT	PEDRO PAVAO	PPR
MARINO CLINGER	PDT	TADASHI KURIKI	PPR
MIRO TEIXEIRA	PDT	TUGA ANGERAMI	PSDB
PAULO RAMOS	PDT	VADAO GOMES	PP
REGINA GORDILHO	PRONA	VALDEMAR COSTA NETO	PL
ROBERTO CAMPOS	PPR	WALTER NORI	PMDB
ROBERTO JEFFERSON	BLOCO		
RUBEM MEDINA	BLOCO	MATO GROSSO	
SANDRA CAVALCANTI	PPR		
SERGIO AROUCA	PCB	ITSUO TAKAYAMA	BLOCO
SERGIO CURY	PDT	JONAS PINHEIRO	BLOCO
SIDNEY DE MIGUEL	PV	JOSE AUGUSTO CURVO	PMDB
SIMAO SESSIM	BLOCO	RODRIGUES PALMA	BLOCO
VIVALDO BARBOSA	PDT		
VLADIMIR PALMEIRA	PT	DISTRITO FEDERAL	
WANDA REIS	BLOCO		
		AUGUSTO CARVALHO	PCB
SAO PAULO		BENEDITO DOMINGOS	PP
		JOFRAN FREJAT	BLOCO
AIRTON SANDOVAL	PMDB	MARIA LAURA	PT
ALBERTO HADDAD	PP	OSORIO ADRIANO	BLOCO
ALDO REBELO	PCdoB	PAULO OCTAVIO	PRN
ALOIZIO MERCADANTE	PT	SIGMARINGA SEIXAS	PSDB
ARMANDO PINHEIRO	PPR		
BETO MANSUR	PDT	GOIAS	
CARDOSO ALVES	BLOCO		
CHAFIC FARHAT	PPR	ANTONIO FALEIROS	PSDB
CHICO AMARAL	PMDB	HALEY MARGON	PMDB
CUNHA BUENO	PPR	LAZARO BARBOSA	PMDB

PAULO MANDARINO	PPR	VALDIR COLATTO	PMDB
PEDRO ABRAO	PP	VASCO FURLAN	PPR
ROBERTO BALESTRA	PPR		RIO GRANDE DO SUL
RONALDO CAIADO	BLOCO	ADAO PRETTO	PT
VILMAR ROCHA	BLOCO	ADROALDO STRECK	PSDB
VIRMONDES CRUVINEL	PMDB	ADYLSON MOTTA	PPR
		ALDO PINTO	PDT
MATO GROSSO DO SUL		AMAURY MULLER	PDT
ELISIO CURVO	PRN	ARNO MAGARINOS	PPR
GEORGE TAKIMOTO	BLOCO	CARLOS AZAMBUJA	PPR
JOSE ELIAS	BLOCO	CELSO BERNARDI	PPR
VALTER PEREIRA	PMDB	EDEN PEDROSO	PDT
WALDIR GUERRA	BLOCO	FERNANDO CARRION	PPR
		FETTER JUNIOR	PPR
PARANA		GERMANO RIGOTTO	PMDB
ANTONIO BARBARA	PMDB	IVO MAINARDI	PMDB
BASILIO VILLANI	PPR	JOAO DE DEUS ANTUNES	PPR
CARLOS ROBERTO MASSA	PP	JORGE UEQUED	PSDB
DENI SCHWARTZ	PSDB	JOSE FORTUNATI	PT
EDESIO PASSOS	PT	LUIS ROBERTO PONTE	PMDB
EDI SILIPRANDI	PDT	MENDES RIBEIRO	PMDB
FLAVIO ARNS	PSDB	ODACIR KLEIN	PMDB
IVANIO GUERRA	BLOCO	TELMO KIRST	BLOCO
JONI VARISCO	PMDB	VALDOMIRO LIMA	PDT
JOSE FELINTO	PP	VICTOR FACCIONI	PPR
LUCIANO PIZZATTO	BLOCO	VALDOMIRO FIORAVANTE	PT
LUIZ CARLOS HAULY	PP	WILSON MULLER	PDT
MATHEUS IENSEN	BLOCO		
MAX ROSENmann	PDT	O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está aberta	
MOACIR MICHELETTO	PMDB	a Sessão Solene destinada a promulgar a Emenda Constitucional nº 4, de 1993.	
MUNHOZ DA ROCHA	PSDB	A presente sessão do Congresso Nacional foi convocada	
ONAIRES MOURA	PSD	com a finalidade de promulgar solenemente à Emenda Constitucional que "dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal".	
OTTO CUNHA	PRN	Srs. Congressistas, reúne-se o Congresso Nacional em	
PAULO BERNARDO	PT	Sessão Solene para proceder à promulgação de emendas ao	
PEDRO TONELLI	PT	art. 16 da Constituição Federal, oriundas da Proposta nº 45,	
PINGA FOGO DE OLIVEIRA	PP	de 1991, da Câmara dos Deputados, que recebeu o nº 23,	
REINHOLD STEPHANES	BLOCO	de 1991, no Senado Federal. A proposta foi aprovada, confor-	
RENATO JOHNSON	PP	me determina o art. 60, § 2º, da Constituição Federal, pelo	
SERGIO SPADA	PP	sufrágio de três quintos dos membros de ambas as Casas,	
WILSON MOREIRA	PSDB	em dois turnos de discussão e votação.	
		No contexto de amplo entendimento, a matéria corres-	
SANTA CATARINA		põe aos anseios dos Srs. Senadores e Deputados, no sentido	
CESAR SOUZA	BLOCO	de propiciar maior clareza à disposição constitucional per-	
DEJANDIR DALPASQUALE	PMDB	tinente à vigência das normas legais relativas ao processo eleito-	
DERCIO KNOP	PDT	ral. O texto que ora se promulga, portanto, concretiza mais	
EDISON ANDRINO	PMDB	um esforço conjunto dos parlamentares para o aperfeiçoamen-	
HUGO BIEHL	PPR	to democrático do País, afastando em definitivo do orde-	
JARVIS GAIDZINSKI	PPR	namento jurídico brasileiro qualquer legislação casuística.	
LUCI CHOINACKI	PT	Como Presidente do Congresso Nacional congratulo-me	
LUIZ HENRIQUE	PMDB	com seus integrantes pela contribuição dada ao exercício pleno	
NEUTO DE CONTO	PMDB	do direito da cidadania, consagrado na Constituição Federal,	
ORLANDO PACHECO	BLOCO	ressaltando a iniciativa da proposta de emenda do nobre Líder	
PAULO DUARTE	PPR	Genebaldo Correia que assim contribuiu para que pudéssemos	
		resolver um problema de fundamental importância à nossa	
		vida político-institucional.	
		Concedo a palavra ao nobre Líder Genebaldo Correia.	

O SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no momento em que se promulga esta Emenda Constitucional que permite à legislação eleitoral ser aplicada às eleições do próximo ano, 1994, quero aproveitar as presenças, nesta solenidade, de V. Ex^a, Sr. Presidente do Senado Federal, e do eminente Deputado Inocêncio Oliveira, Presidente da Câmara dos Deputados, para dizer que esta Emenda só cumprirá seu objetivo se, efetivamente, as duas Casas agilizarem as providências no sentido de a legislação para as eleições ser aprovada, sancionada e publicada no Diário Oficial da União até o dia 2 de outubro.

Hoje mesmo, o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados deverá convocar sessão, na parte da tarde, com o objetivo de se votar o projeto de lei para as eleições de 1994. Já há um amplo entendimento entre os partidos políticos, mas temos, segundo nos informa a Diretoria da Mesa da Câmara, cerca de 200 destaques. É preciso contar com a contribuição dos líderes partidários no sentido da síntese desses destaques aos fatos fundamentais para a nossa discussão; penso que esse debate não deverá ir além das questões que dizem respeito ao horário político na televisão, à cédula eleitoral, ao número de partidos que devem constituir uma legenda, à inclusão ou exclusão dos votos brancos para o cálculo do quociente eleitoral. Creio que sejam esses os únicos pontos que deveríamos decidir no voto; os demais destaques, se houver a contribuição e a compreensão dos partidos, poderão ser retirados.

Por isso mesmo, Sr. Presidente da Câmara, Inocêncio Oliveira, estou convocando uma reunião com todos os líderes partidários para às 15 horas, no gabinete da Liderança do PMDB, a fim de que possamos, juntamente com a Secretaria da Casa, organizar os destaques para termos uma votação tranquila e, portanto, cumprir os objetivos dessa emenda constitucional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Gerson Peres, como Líder.

O SR. GERSON PERES (PPR — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, inicialmente, quero congratular-me com os meus Colegas pela aprovação dessa emenda.

Mas, desejo lamentar profundamente, e mais uma vez, a pouca importância que se está dando, no projeto eleitoral, ao problema da fraude eleitoral.

O Relator, Senador José Fogaça, eminentemente estudioso da matéria, alega que algumas emendas já estão contidas no Código Eleitoral. Há um grande equívoco de S. Ex^a. O Código está redigido de maneira tal, que chega a gerar um subjetivismo quando a matéria chega aos tribunais.

Queremos legislar com objetividade: o que excede não prejudica. Pretendemos inserir as regras proibitivas da fraude nesta lei, e o Relator teima em não fazê-lo. Por isso, não será fácil a sua aprovação. Nós obstruiremos, em nome do nosso partido. E se não forem inseridas no texto desta lei, para as eleições do próximo ano, as normas que vedam a juízes incorretos a não entrega dos boletins aos delegados e aos partidos; que proiba aos responsáveis do Serpro a se negarem a entregar as listagens dos computadores com os resultados da votação à comissão totalizadora dos votos, no mesmo dia em que o fazem os representantes dos partidos políticos e os delegados; que seja proibido aos juízes a utilização dos apontamentos, considerados “borrões”, pois já se

chegou até ao absurdo de integrar-se à jurisprudência da Justiça Eleitoral, para que as comissões totalizadoras, apuradoras de votos, se baseiem nos “borrões” de juízes para roubar votos de candidatos. Será possível que isso não entra na cabeça de um Relator que pretende moralizar a nossa legislação eleitoral?

Ora, Sr. Presidente, nunca fiquei tão irritado quando li, em Belém do Pará, em *O Liberal*, os pontos básicos que as lideranças alinharam. Verificar a hora, se é meia hora ou se são duas; verificar a distribuição de tempo entre os partidos, os interesses do registro, verificar a cassação de direitos adquiridos: a isso deram uma importância muito grande. Mas não se deu a atenção maior à matéria mais importante, que é a bandalheira eleitoral, que corre de norte a sul neste País e que o Congresso tem a obrigação de coibir tanto quanto possível.

Por isso, Sr. Presidente, acolhemos o apelo de S. Ex^a, o Deputado Genebaldo Correia, Líder do PMDB, responsável, também, pelo anteprojeto que está aí. Porém, queremos avisá-lo de que se o Relator não inserir nessa matéria as normas que vedam a corrupção eleitoral, sob a alegação de que já consta no Código, não vamos aceitar. Queremos que esta lei contenha seis ou sete dispositivos que obriguem o juiz a ter um comportamento ético, respeitando os direitos dos candidatos e dos partidos.

Eram essas as considerações que gostaria de fazer, esperando, Sr. Presidente, que hoje à tarde não seja eu nem o meu líder o primeiro a obstruir a apreciação de matéria de tanta relevância.

As emendas estão aí: queremos que os juízes sejam obrigados a respeitar os nossos direitos, os direitos dos partidos e dos candidatos. Dispositivos temporários não querem colocar nessa lei, sob a alegação de que a matéria é repetitiva. Não há nada de repetitivo. Basta repeti-los, apenas com redação mais clara.

Espero que este apelo encontre eco na consciência das lideranças e do Sr. Relator, que teima em não aceitar essas emendas; afasta-as, como se estas não tivessem um significado importante para a vida democrática do Brasil.

Muito obrigado pela atenção, Sr. Presidente, e desculpe-me a veemência.

O SR. ROBERTO CARDOSO ALVES — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. ROBERTO CARDOSO ALVES (PTB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero secundar as palavras do nobre Deputado Gerson Peres e apelar no mesmo sentido ao ilustre Relator dessa matéria eleitoral.

A alegação de que venha a conter texto do mesmo teor na legislação anterior não cabe bem a esta Casa. Quem repete artigos inteiros de leis em suas instruções é o Tribunal, é ele que, quando baixa instruções, repete as leis, inova, modifica e legisla sobre a lei já existente.

De modo que tem muita razão o Colega Gerson Peres. Esta Casa precisa estar muito atenta a essa legislação no que diz respeito ao cerceamento da liberdade do candidato, do fiscal e do partido, no que diz respeito à fiscalização, e tentar elidir, da maneira mais eficiente, a chamada preclusão.

Eu mesmo consegui modificar, no Tribunal Superior Eleitoral, um resultado proclamado em Presidente Wenceslau. O resultado reafirmado localmente no Tribunal Regional Elei-

toral depois de 3 votos a favor da tese vitoriosa no Poder Judiciário local e no Tribunal, contra a preclusão, que ia levando à preclusão eleitoral um resultado defeituoso e decorrente da marcação errônea dos votos do candidato numa folha eleitoral, e somente a interferência do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Oscar Dias Corrêa, foi capaz de vencer os três primeiros votos e fazer com que nos três restantes e no desempate do Presidente, o Tribunal restabelecesse a verdade eleitoral, contrariando toda a jurisprudência firmada.

De modo que quero fazer eco às palavras sábias do Colega Gerson Peres: os juízes nas eleições se vestem de pavões, e às vezes maltratam até o Deputado Federal quando este quer conhecer os resultados e quer impedir que resultados, errôneos vigorem em prejuízo desse ou daquele candidato, na pressa de concluir as apurações, que entram pela noite e que vão até à tarde do dia subsequente com a mesma turma, os juízes eleitorais se investem de uma autoridade que não têm e procuram impedir a fiscalização, fazendo tábula rasa do que foi feito pelos apuradores.

Também, da mesma forma que o Deputado Gerson Peres, quero apelar ao Relator para que deixe bem claro que os candidatos, os fiscais, os partidos têm que ser recebidos imediatamente pelo juiz, que deve atendê-los quando for posto em xeque qualquer ato no momento das apurações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Acham-se sobre a mesa os autógrafos da Emenda Constitucional que tomará o nº 4. Deles foram preparados 5 exemplares, destinados ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao Supremo Tribunal Federal, à Presidência da República e ao Arquivo Nacional.

O Sr. 1º Secretário fará a leitura da Emenda Constitucional nº 4 e, em seguida, proceder-se-á à assinatura dos autógrafos.

É lida a seguinte

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 4, DE 1993

Dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 16 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorre até um ano da data de sua vigência."

Brasília, 14 de setembro de 1993

A Mesa da Câmara dos Deputados

A Mesa do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena). — Convidou o nobre Deputado Inocêncio Oliveira, Presidente da Câmara dos Deputados, a apor sua assinatura na Emenda Constitucional.

(Procede-se à assinatura da Emenda Constitucional pelo Presidente da Câmara dos Deputados e pelo Presidente do Senado Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Convidou os demais membros da Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a aparem suas assinaturas à emenda. (Pausa)

(Procede-se ao ato das assinaturas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição, Federal declaro promulgada a Emenda Constitucional nº 4, de 1993. (Palmas.)

Nada mais havendo a tratar, a Presidência declara encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11h35 min.)